



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 31/10/2011

Lei Complementar Nº 011/2011

Em 31 de Outubro de 2011

**Autoriza o Prefeito Municipal alienar bens móveis, na modalidade veículo que no momento estão inservíveis e da outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei que trata de autorização para alienação de vários veículos do município que encontra se inservíveis para administração pública municipal, na forma do que preceitua o artigo 93, II, da lei orgânica do município, pleiteando assim a aprovação da matéria que segue.

**Art. 1º.** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante Leilão os seguintes veículos:

a) Um veículo MIS/CAMIONETA/ CARR. FECHADA, marca VW/KOMBI, Placa MMU 9917, de cor BRANCA, ano/modelo 1998/1999, movido a gasolina, com capacidade para 09 passageiros, Lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Turismo deste Município.

b) Um veículo PAS/AUTOMÓVEL, marca VW GOL 1.0, placa MNL 5355, de cor BRANCA, ano/modelo 2006/2006, movido a ÁLCOOL /GASOLINA, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Lotado na Secretaria de Saúde.

c) Um veículo CAMINHONETE/AMBULANCIA, marca FIAT/DUCATO CARGO, de cor BRANCA, ano/modelo 2004, PLACA MOG 7469, movida a DIESEL, com capacidade para cinco passageiros, sendo motorista, carona e três no banco baú, lotada na Secretaria de Saúde.

d) Um veículo PASSA/MOTOCICLET, marca JTA/SUZUKI KATANA 125, PLACA MMZ 9024 - PB, ano/modelo 1998/1998, de cor PRETA, movida a GASOLINA, com capacidade para um passageiro, Lotado na Secretaria de Saúde.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 31/10/2011

**Art.2º.** O valor arrecadado com os veículos alienados será aplicado na aquisição de outros veículos ou investidos em obras e prédios públicos, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

**Art. 3º.** O valor da arrecadado com a venda dos veículos será registrado como receita do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 31 de outubro de 2011.

  
**JOSÉ IVALDO DE MORAIS**  
Prefeito Constitucional